

Resolução CRH nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Revoga a Resolução CRH nº 04/2002 .

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 12.984/05, e

CONSIDERANDO o que foi discutido e aprovado na XIX Reunião Ordinária ocorrida em 20 de maio de 2008, no auditório da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal de 1988, as águas dos cursos d'água que banhem mais de um Estado Federado são consideradas bens de domínio da União e que o Rio Mundaú por ter esta característica é considerado um Rio Federal;

CONSIDERANDO que o Órgão Gestor das águas de domínio da União é a Agência Nacional de Águas e que a constituição de Comitês de Bacias Hidrográficas deste rios deve ser realizada através de ato do Presidente da Republica;

CONSIDERANDO que o processo de criação e homologação não encontrou amparo na Resolução CNRH nº 05/00;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução CRH nº 04/2002 - “Homologa a criação do Comitê da Sub Bacia Hidrográfica do Rio Mundaú, em consonância com o seu Estatuto Social”.

Art.2º - Revogem-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de maio de 2008.

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA

Presidente do CRH